

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 190ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., SUSPENSA EM 05 DE JUNHO DE 2025 E REABERTA EM 17 DE JUNHO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Reaberta em 17 de junho de 2025, às 14:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

**2. CONVOCAÇÃO:** O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e pelo sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 14.6 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 190ª (Centésima Nonagésima) Emissão, em Série Única, da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Café Brasil Industria Comércio Importação e Exportação S.A.*”, celebrado entre a Securizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 190ª (centésima nonagésima) Emissão, da Securizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

**3. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 68,71% (sessenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: João Carlos Silva de Ledo Filho; e Secretária: Lanna Luiza Batista.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i)** Aprovar a não declaração do vencimento antecipado do “*Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 001/2027*” (“CDCA”) e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, conforme disposto nos itens (xvi) e (xvii) da Cláusula 4.3 do CDCA, em razão do descumprimento, pela Devedora, da obrigação de Recomposição de Garantia, nos termos previstos na Cessão Fiduciária e no CDCA; e
- (ii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

**6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:**

**6.1.** Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação.

- (i)** Os Titulares dos CRA presentes, representando 68,71% (sessenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, conforme disposto nos itens (xvi) e (xvii) da Cláusula 4.3 do CDCA, em razão do descumprimento, pela Devedora, da obrigação de Recomposição de Garantia, nos termos previstos na Cessão Fiduciária e no CDCA; e
- (ii)** Os Titulares dos CRA presentes, representando 68,71% (sessenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

As matérias aprovadas acima foram condicionadas ao cumprimento, pela Devedora, das seguintes condicionantes:

- (a) a Razão de Garantia 1º Semestre será o valor dos Direitos Creditórios em Garantia somado ao valor existente na Conta Garantia, somado ao valor da Alienação Fiduciária de Imóvel e da Alienação

Fiduciária de Estoque e o saldo da Conta Garantia que deverão corresponder, em conjunto, à no mínimo 70% (setenta por cento) do valor do Saldo Devedor dos CRA;

(b) nas datas de medição da Razão de Garantia 2º Semestre, será mantido o percentual de 120% do valor do Saldo Devedor dos CRA, sendo que o valor dos Direitos Creditórios em Garantia somado ao valor existente na Conta Garantia deverá corresponder à no mínimo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(c) a Data de Verificação da Razão de Garantia para o período de setembro à dezembro será 30 de dezembro de cada ano;

(d) Manutenção da apresentação dos balancetes trimestrais não auditados e dos calls trimestrais com os Titulares dos CRA até dezembro de 2025;

(e) Vedação da distribuição de dividendos acima do mínimo legal para o exercício de 2025; e

(f) Limitação de CAPEX no exercício de 2025 a, no máximo, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

**6.2.** A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

**6.3.** O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

**6.4.** A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 17 de junho de 2025.

DocuSigned by:  
*João Carlos S. Ledo Filho*  
0F09E4E9D97F448...

---

João Carlos Silva de Ledo Filho  
Presidente da Mesa

Assinado por:  
*Lanna Luiza Batista*  
29F6534D0E994A2

---

Lanna Luiza Batista  
Secretária da Mesa

[1/2 Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 190ª (centésima nonagésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em 17 de junho de 2025].

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

DocuSigned by:  
*Milton Scatolini Menten*  
B4D194646AF1469...

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Assinado por:  
*Marcello de Albuquerque*  
B4D194646AF1469...

Nome: Marcello de Albuquerque

Cargo: Diretor

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Assinado por:  
*Natália Xavier Alencar*  
763C988577C5485...

Nome: Natália Alencar

Cargo: Procuradora